

# **Boletim de Serviço**

**Nº 579, de 25 de Outubro de 2024**

**Hospital  
Universitário de  
Lagarto**

*Nº 579, sexta-feira, 25 de outubro de 2024*

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

**CAMILO SANTANA**

Ministro da Educação

**ARTHUR CHIRO**

Presidente

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

Superintendente / HUL-UFS

**CAMILLA DANIELLE DÓRIA DE SANTANA**

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

**EVELYN DE OLIVEIRA MACHADO**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

**MARCONI DE ALMEIDA NASCIMENTO**

Gerente Administrativo / HUL-UFS

## SUMÁRIO

<b>Portaria nº 463, de 25 de outubro de 2024.....</b>	<b>11</b>
<b>Portaria nº 464, de 25 de outubro de 2024.....</b>	<b>12</b>
<b>Portaria nº 465, de 25 de outubro de 2024.....</b>	<b>13</b>
<b>Portaria nº 466, de 25 de outubro de 2024.....</b>	<b>16</b>
<b>Portaria nº 467, de 25 de outubro de 2024.....</b>	<b>18</b>
<b>Portaria nº 468, de 25 de outubro de 2024.....</b>	<b>20</b>
<b>Portaria nº 469, de 25 de outubro de 2024.....</b>	<b>25</b>

**SUPERINTENDÊNCIA**

**Portaria nº 463, de 25 de outubro de 2024**

**Designa Substituto**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.016952/2024-21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **JOSÉ CLEANTES DE CARVALHO JÚNIOR, SIAPE: 116\*\*\*\***, como chefe substituto da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, no dia 25/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

**Portaria nº 464, de 25 de outubro de 2024**

**Divulga Relação dos inscritos para a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio- CIPAA – Gestão 2023/2024**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** a NR 05 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA (Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - Título que entra em vigor no dia 20 de março de 2023)

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.013155/2024-92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a lista de candidatos inscritos para eleição dos representantes dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio- CIPAA – Gestão 2024/2025.

Claudio Guimarães			Técnico em
Gomes de Souza	Claudio Guimaraes	330****	Enfermagem
Natã Ivison Silva		103****	Enfermeiro
Rosa Cristina da			Técnico de
Silva Nascimento	Rosinha da UTI	305****	Enfermagem
Elinaldo Carvalho			Técnico de
Pires	Chino da CM	332****	Enfermagem

Crislaine Lima			
Menezes Silva	Enfa Crislaine	104****	Enfermeira
Luciene Santos da silva	CAJE	305****	Técnica em Análises Clínicas
Juan Gabriel Fonseca Valdivia	Mais segurança no trabalho, mais qualidade de vida.	137****	Assistente Administrativo
Iares de Jesus Carvalho	Iares	125****	Técnico Enfermagem
Odirlei Mesquita de Oliveira	ODDI	304****	Técnico em Análises Clínicas
Eliane Andrade Ferreira	Eliane Andrade	305****	Técnico de Enfermagem

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

#### **Portaria nº 465, de 25 de outubro de 2024**

#### **Altera Comissão de Cuidados com a Pele**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 567/2018 que regulamenta a atuação da equipe de enfermagem no cuidado aos pacientes com feridas;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.006317/2019-79.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão de Cuidados com a Pele do Hospital Universitário de Lagarto, constituída pela Portaria-SEI nº 129, de 01 de agosto de 2019:

**Presidente:** Mônica dos Santos Souza, SIAPE 312\*\*\*\* Cargo: Enfermeiro

**Vice-Presidente:** Niviane de Matos Nascimento, SIAPE 304\*\*\*\* Cargo: Enfermeiro

**Secretário:** Iares de Jesus Carvalho, SIAPE 125\*\*\*\* Cargo: Técnico de Enfermagem

**Membros**

- Ariane Pires Veloso, SIAPE 304\*\*\*\* Cargo: Enfermeiro
- Arianne Damares da Silva Santos, SIAPE: 314\*\*\*\* Cargo: Enfermeiro
- Ana Camila de Paula Reis, SIAPE 313\*\*\*\* Cargo: Enfermeiro
- Antoniele dos Santos Pimentel, SIAPE 214\*\*\*\* Cargo: Enfermeiro
- Cristiano Batista Gonçalves, SIAPE 312\*\*\*\* Cargo: Enfermeiro
- Fabiana Damaceno Carvalho, SIAPE 329\*\*\*\* Cargo: Técnico de Enfermagem
- Ivaluana dos Santos Mendonça, SIAPE: 334\*\*\*\* Cargo: Enfermeiro
- Jucléssia Costa Lima, SIAPE: 223\*\*\*\* Cargo: Enfermeiro
- Taciane de Souza Gouveia, SIAPE: 226\*\*\*\* Cargo: Enfermeiro
- Thaise Luz Barros, SIAPE: 313\*\*\*\* Cargo: Enfermeiro

**Art. 2º** Compete à comissão de cuidados com a pele:

- Garantir aos pacientes do Hospital Universitário de Lagarto (HUL) cuidado biopsicossocial no tratamento de suas lesões;
- Amenizar o estresse do paciente durante a sua internação, através do uso de coberturas e produtos para curativos que otimizem a cicatrização e melhorem a sua qualidade de vida;

- Implantar ações sistematizadas para a realização de curativos e o tratamento do paciente com feridas;
- Reduzir o período de internação dos pacientes com lesões de pele, sempre que possível;
- Decidir sobre o produto utilizado na ferida, após a avaliação da mesma;
- Reduzir os custos hospitalares;
- Alterar, sempre que necessário, o produto escolhido para o tratamento da lesão do paciente, após comprovado seu malefício e acordado com o médico;
- Capacitar a equipe multiprofissional no tratamento de feridas;
- Elaborar protocolos e implantá-los com o intuito de melhorar a assistência ao paciente com lesões de pele no HUL;
- Supervisionar o cumprimento do protocolo elaborado pela comissão;
- Acompanhar a evolução das feridas dos pacientes do HUL, quando solicitado pela equipe multidisciplinar, após a análise da real necessidade de acompanhamento do paciente pelo enfermeiro supervisor do setor ou do médico, e após a avaliação da lesão por esta comissão;
- Auxiliar o setor de compras do HUL no levantamento de preços dos produtos utilizados na realização de curativos;
- Promover subsídios que forneçam uma assistência qualificada e efetiva, proporcionando reabilitação dos pacientes com lesões de pele;
- Orientar os pacientes acompanhados por esta comissão no momento da sua alta hospitalar em relação aos cuidados domiciliares com as suas lesões.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

**Portaria nº 466, de 25 de outubro de 2024**

### **Altera Comissão AOC**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** o Ofício-Circular - SEI nº 4/2024/SDHUF/CGR/VP-EBSERH;

**CONSIDERANDO** os autos do processo SEI 23817.010704/2024-77.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão responsável pelos indicadores do Acordo Organizativo de Compromissos firmado entre o Hospital Universitário de Lagarto e a Administração Central da Ebserh:

<b>Indicador</b>	<b>Responsável</b>
<b>Taxa de ocupação hospitalar</b>	Simone Kroll Rabelo
<b>Tempo médio de permanência hospitalar</b>	Simone Kroll Rabelo
<b>Índice de giro de leito</b>	Simone Kroll Rabelo
<b>Aderência entre o valor executado e o valor planejado por grupo</b>	José Cleantes de Carvalho Júnior
<b>Relação de funcionários (terceiros) por leito</b>	Michael Santos Azevedo

<b>Cobertura de estoques de medicamentos</b>	Baruc De Jesus Coutinho
<b>Índice de obsolescência do parque tecnológico</b>	Daniela Lima dos Santos
<b>Percentual de vagas disponibilizadas por meio do Exame Nacional de Residência - ENARE</b>	Roberto Wagner Xavier de Souza
<b>Percentual de preceptores capacitados nos HUFs da Rede Ebserh.</b>	Roberto Wagner Xavier de Souza
<b>Número de profissionais por leitos ajustado</b>	Hiago Rodrigues de Moura
<b>Percentual de registros manuais de ponto dos empregados Ebserh</b>	Hiago Rodrigues de Moura
<b>Maturidade em segurança cibernética do HUF</b>	Elson Paixão
<b>Taxa de liquidação mensal</b>	José Cleantes de Carvalho Júnior
<b>Percentual de saídas com sumário de alta médica ou óbito preenchido no AGHU</b>	Marcos Henrique dos Santos
<b>Supervisão</b>	Marcos Antônio Gonçalves Souza

**Art.2º** A chefia da Unidade de Planejamento será responsável pelo monitoramento dos indicadores no Painel Executivo da Ebserh, solicitação das informações pertinentes junto aos responsáveis por cada indicador, consolidação das análises realizadas pelas áreas, reporte ao Colegiado Executivo e encaminhamento dos resultados para a Administração Central.

**Art.3º** Os responsáveis pelos indicadores deverão analisar os resultados, conforme a periodicidade definida na ficha do indicador, comparando-os com os parâmetros e metas estabelecidos. Caso a meta não tenha sido alcançada, o resultado deverá ser justificado e um plano de ação deverá ser construído, conforme modelo disponibilizado pela UPLAN.

**Art.4º** Os responsáveis pelos indicadores deverão encaminhar as análises realizadas e demais ações a Unidade de planejamento até o 5º dia de cada mês, impreterivelmente.

**Art.5º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

**Portaria nº 467, de 25 de outubro de 2024**

#### **Constitui Equipe de Planejamento da Contratação**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH 2.0, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 26º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de

Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, conforme disposto no art. 26º do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH 2.0;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.016288/2024-11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento para Contratação para contratar concessionária de energia elétrica para disponibilização do sistema de distribuição de energia, visando atender às necessidades do Hospital Universitário de Lagarto (Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro) - HUL/UFS/EBSEH, conforme Processo SEI23817.016288/2024-11.

**Art. 2º** A Equipe Composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- José Airton Tavares de Jesus Júnior, **SIAPE:** 342\*\*\*\* (Coordenador da EPC)
- Bráulio de Carli Costa Lima, **SIAPE:** 149\*\*\*\*
- Paulo Roberto dos Santos, **SIAPE:** 124\*\*\*\*
- Josuel da Silva Santos, **SIAPE:** 342\*\*\*\*

**Art. 3º** Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;

- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo (s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo Único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** O prazo para conclusão das atividades desta equipe de planejamento será até a formalização do Termo de Contrato com a empresa que será contratada.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

**Art. 6º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 7º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato e/ou assinatura da ata de registro de preços.

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

**Portaria nº 468, de 25 de outubro de 2024**

**Altera Equipe de Fiscalização Contratual**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços

Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.001851/2024-56;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Equipe de Fiscalização do **CONTRATO Nº 10/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO-HUL, E A G LIMA ME.**, conforme consta no Processo SEI 23817.001851/2024-56.

**GESTOR**

	NOME	SIAPE
Titular	Marcos José Oliveira Dos Santos Filho	342****
Substituto	André Asebey Llanos	304****

**FISCAL TÉCNICO**

	NOME	SIAPE
Titular	Antunes Fernando Martins Da Silva	340****
Substituto	Elson Paixão Silva Leite	241****

**FISCAL ADMINISTRATIVO**

	NOME	SIAPE
Titular	Juliana de Jesus Santos	333****
Substituto	Priscilla da Silva Carvalho	116****

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

**Art. 5º** Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

**Art. 6º** Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

**Art. 7º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

**Portaria nº 469, de 25 de outubro de 2024**

**Designa Substituto**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.016775/2024-83.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **JOSÉ CLEANTES DE CARVALHO JÚNIOR, SIAPE: 116\*\*\*\***, como chefe substituto da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, no período de 05 a 14 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**